

Exmos. Senhores

SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.

ASSUNTO: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM, INCLUINDO A ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NO MERCADO SEGURADOR E SUBSEQUENTE GESTÃO DESSAS APÓLICES

Exmos. Senhores,

1. No âmbito do procedimento pré-contratual em epígrafe, vem a Câmara Municipal de Amarante convidar a SABSEG- Corretor de Seguros, S.A., com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, 164, 1700-033 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 906 181, telefone n.º 21 75 13 300 e fax n.º 21 7513350, no âmbito do procedimento de ajuste direto acima mencionado, para apresentar proposta para a celebração de contrato de aquisição de serviços de Corretagem.
2. Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Amarante, NIF 501 102 752, pessoa coletiva de direito público de âmbito territorial, com sede na Alameda Teixeira de Pascoes, 4600-011, Amarante, geral@cm-amarante.pt / www.cm-amarante.pt.
3. Órgão responsável pela decisão: Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.
4. A escolha do procedimento por ajuste direto fundamentou-se na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. Em anexo ao presente convite seguem os elementos a considerar para a execução da prestação dos serviços objeto do Contrato (Caderno de Encargos).
5. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (este Convite e o Caderno de Encargos) bem como eventuais Erros e Omissões, podem ser solicitados até ao termo do primeiro terço do prazo para

apresentação das propostas, e são prestados pela Entidade Adjudicante até ao termo do segundo terço desse mesmo prazo.

6. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b. Certificado de registo emitido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões a favor do mediador de seguros, no qual esteja patente a categoria em que o mediador se encontra inscrito, ou indicação do sítio oficial onde o mesmo pode ser consultado;
 - c. Documento que comprove que o mediador está coberto por um seguro de responsabilidade civil profissional.

Todos os documentos emitidos pelo concorrente deverão ser apresentados nos termos e condições previstos no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar aplicável.

7. A proposta e documentos que a acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
8. Prazo de manutenção da proposta: 66 dias.
9. CPV: 66518100-5, Serviços de corretagem em matéria de seguros.
10. Não é exigível a prestação de caução dada a inexistência de preço contratual.
11. Não são admitidas propostas variantes.
12. A proposta e os documentos que a acompanham devem, nos termos do art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos, ser enviados através da plataforma eletrónica para www.acingov.pt, até às 23h59m do 5.º dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma.
13. Após a notificação de adjudicação, o adjudicatário deve entregar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos.
14. A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de trinta dias contados da data da aceitação da minuta.

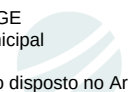
A entidade comunicará, comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, se por facto que lhe

seja imputável, não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

As despesas com a celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

15. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio e legislação complementar.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 28-02-2022 17:19:35  globaltrustedsign.com